

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	124
DOCUMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDO <input type="checkbox"/> EXPEDIDO
ARCOS:	08 / 06 / 26 Paula Emília



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais  
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 272/2026

Arcos, 03 de junho de 2026.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026 – Autorização de contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio do presente, encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para apreciação, votação e aprovação dessa Casa Legislativa.

A presente proposição tem por objetivo precípuo buscar a autorização legislativa para que o Município de Arcos possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 4.506.000,00 (quatro milhões, quinhentos e seis mil reais), com recursos advindos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS).

O Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), instituído pela Lei Federal nº 14.947, de 2 de agosto de 2024, representa um marco no financiamento de políticas públicas no Brasil. Sua finalidade é assegurar recursos perenes e com condições facilitadas para o financiamento de investimentos em infraestrutura social, com destaque para as áreas de educação, saúde e segurança pública. A regulamentação deste fundo prioriza, no âmbito da saúde, a atenção primária e especializada, o que se coaduna perfeitamente com os propósitos desta gestão municipal.

Os recursos oriundos desta operação de crédito serão integralmente destinados à área da saúde, com foco precípuo na construção, **ampliação e modernização da infraestrutura dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e de Unidade Básica de Saúde (UBS) do nosso município.**

Importa ressaltar que a operação de crédito ora pleiteada observa rigorosamente todos os preceitos legais, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Município de Arcos encontra-se em situação de regularidade fiscal e possui plena capacidade de pagamento para arcar com os compromissos



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

decorrentes deste financiamento, cujas garantias estão amparadas pelas receitas constitucionais previstas no artigo 159 da Constituição Federal.

Na certeza de contar com a atenção e colaboração de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON F  
ESTEVAO RODRIGUES  
ROQUE:02768272604

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON F ESTEVAO  
RODRIGUES ROQUE:02768272604  
Dados: 2026.06.08 10:19:11 -03'00'

**WELLINGTON ROQUE**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
**Hernane Honório Dias**  
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG  
Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 760 – Centro  
CEP: 35.598-028 – Arcos-MG